



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 155/2017

PROJETO DE LEI Nº 155/2017.

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Convênios com Instituições de Ensino, visando a criação do **COAPES – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE**, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância aos termos do Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM, autorizado a celebrar Convênios com Instituições de Ensino, visando a criação e implantação do **COAPES – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE**, com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos.

§ 1º O Convênio de que trata o “caput” deste artigo, tem por objetivo, viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação na área da saúde e de vagas de residências em saúde, no município de Ivaiporã/PR, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

§ 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as partes assinarão Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde, onde se estabelecerão as obrigações e os deveres de ambas as partes.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria Municipal de Saúde disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos técnicos, de graduação, Programas de Residência em Saúde e pós graduação, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 155/2017

Art. 3º Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, os quais atuarão em conformidade com os termos dispostos na portaria 1127 de 04 de agosto de 2015 e Legislação vigente.

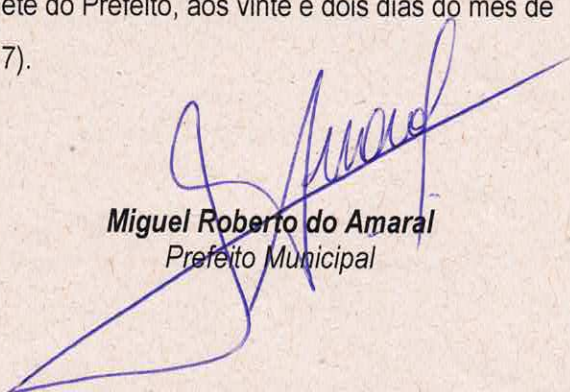
Art. 4º Os Convênios autorizados por esta Lei, vigorarão pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

Art. 5º Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal instituir através de Decreto o Comitê Gestor Municipal do COAPS de Ivaiporã, bem como, aprovar o regimento interno respectivo.

Art. 6º As diretrizes para a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde no município de Ivaiporã/PR (COAPES-Ivaiporã), serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (22/12/2017).



Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 155/2017

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 155/2017, que autoriza o Executivo de Ivaiporã/PR a celebrar Convênios com Instituições de Ensino, visando a criação do **COAPES – CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE**, e dá outras providências.

O presente projeto visa receber autorização legislativa para celebrar Termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde com Instituições de Ensino, uma vez que não existe no Município um sistema de organização do fluxo de ação, supervisão e atendimento aos estagiários/residentes no município de Ivaiporã e contrapartida das Instituições de Ensino Superior, bem como, estabelecer diretrizes e procedimentos para celebração de Termos de Cooperação com as instituições de ensino e estabelecimentos de saúde para disponibilização de cenários de prática para a formação no âmbito da graduação e pós-graduação, por meio de parceria entre a Diretoria Municipal de Saúde do Município de Ivaiporã, as Instituições de Ensino e os Estabelecimentos de Saúde Públicos e Privados.

Desta feita, visando seguir os preceitos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal - LOM, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 9 de janeiro do ano de 2018, às 10:00 horas, para apreciação da seguinte matéria:

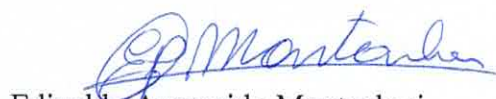
1 – Projeto de Lei nº 155/2017 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Convênio com Instituições de Ensino, visando a criação do COAPES – Contrato Organizado de Ação Pública Ensino-Saúde, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos 8 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente


Eder Lopes Bueno
1º Secretário


Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vice-Presidente


Edivaldo Aparecido Montanheri
2º Secretário


Hélio Aparecido Araújo de Barros
Vereador

José Aparecido Peres
Vereador

Marcelo dos Reis
Vereador


Alex Mendonça Papin
Vereador

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador